

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 9º, inciso I da IN 58/2022).

Faz-se necessário a aquisição de medicamentos, visando atender a demanda, contribuindo de forma efetiva para o bom atendimento da comunidade através dos serviços prestados, mantendo em pleno funcionamento da Unidade Hospitalar Alzira Figueiredo Oliveira, Farmácia Ambulatorial e o Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), através da dispensação de medicamentos aos usuários do SUS mediante receita médica, cuja responsabilidade é atribuída ao município em custear os medicamentos no âmbito da atenção básica em saúde e aquelas relacionadas a agravos e programas de saúde específicos. Cabendo à Secretaria Municipal de Saúde a aquisição, guarda gerenciamento e distribuição dos mesmos. Cabe esclarecer que os medicamentos constantes deste termo de referência são padronizados e indispensáveis para assistência aos pacientes e a falta destes poderá acarretar prejuízo aos mesmos, caso não seja administrado imediatamente.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativas das quantidades a serem contratadas, são de acordo com o consumo médio mensal (perfil de consumo) para atender um período de 12(doze) meses.

Dr. Eduardo Alexandre M. de Souza
FARMACEUTICO - B. 10000000
CRF 021018

Os itens:

01;03;05;06;07;08;09;10;11;12;13;14;15;17;21;23;24;29;30;32;34;35;36;43;46;47;48;49
52;53;54;55, são calculados através do consumo médio mensal(CMM) registrados em
planilhas pela Farmácia do ambulatório da Unidade Hospitalar Alzira Figueiredo
Oliveira, sendo o seu abastecimento realizado através de pedido semanal.

Os itens: 02; 04;16;18;19;20;22;25;26;27;28;31;33;37;38;39;40;41;42;44;45;50;51, são
calculados através do consumo médio mensal(CMM) registrados em planilhas pela
Farmácia Central da Unidade Hospitalar Alzira Figueiredo Oliveira, sendo o seu
abastecimento realizado através de pedido semanal.

ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Estimativa preliminar do preço para a futura contratação, visa à escolha da melhor
solução para a contratação e à análise de sua viabilidade.

- Esse tipo de pesquisa deve levar em consideração, 4 (quatro) cotações:

A pesquisa de preços gerou um orçamento através de um método estatístico para obter
um preço médio final para a realização da licitação, após o Termo de Referência
contendo o detalhamento completo do objeto a ser contratado e das informações
acerca de sua execução, recebimento e pagamento.

Ilha de Itamaracá –PE, 18 de abril de 2024



Eduardo Moraes
Farmácia Central

Dr. Eduardo Moraes M. de Souza
FARMÁCIA - DENTARIO
CPF 02.015.83

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ILHA DE ITAMARACÁ

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, para suprir as necessidades da Unidade Hospitalar Alzira Figueiredo Oliveira, Farmácia Ambulatorial e o Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) da Ilha de Itamaracá-PE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Amitriptilina, cloridrato	Comprimido de 25mg	120.000	0,08	9600,00
2	Atracúrio, besilato	Sol. Injetável 10mg/ml - Ampola 2,5 ml	60	7,22	433,20
3	Biperideno , cloridrato	Comprimido de 2mg	30.000	0,14	4200,00
4	Biperideno , lactato	Solução Injetável 5mg/ml - Ampola c/ 1ml	200	1,92	384,00
5	Bromazepam	Comprimido de 3 mg	12.000	0,24	2880,00
6	Carbamazepina	Comprimido 200mg	140.000	0,34	47600,00
7	Carbamazepina	Xarope 20mg/mL- Frasco c/ 100mL	300	6,84	2052,00
8	Carbonato de Litio	Comprimido de 300 mg	21.000	0,20	4200,00

Dr. Eduardo Almeida M. de Souza
FARMACÊUTICO
CRF 02183

9	Carbonato de Litio	Comprimido de 450 mg	15.000	0,61	9150,00
10	Clonazepam	Comprimido 0,5mg	60.000	0,10	6000,00
11	Clonazepam	Comprimido 2mg	180.000	0,08	14400,00
12	Clonazepam	Solução Oral 2,5mg/mL Frasco com 20 ml	80	3,89	311,20
13	Clorpromazina, cloridrato	Comprimido de 25mg	12.000	0,43	5160,00
14	Clorpromazina, cloridrato	Comprimido de 100mg	70.000	0,46	32200,00
15	Clorpromazina, cloridrato	Sol. Oral 40mg/ml - Frasco 20ml	100	5,61	561,00
16	Clorpromazina, cloridrato	Sol. Injetável 5mg/ml - Ampola 5ml	120	3,30	396,00
17	Diazepam	Comprimido de 10mg	60.000	0,08	4800,00
18	Diazepam	Sol. injetável 5mg/ml - Ampola 2ml	1.200	0,84	1008,00
19	Etilefrina, cloridrato	COMPOSIÇÃO: 10MG/ML. APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL com 1 ml	80	1,38	110,40

Dr. Eduardo Almeida M. de Souza
FARMACÊUTICO - ANVISA
CRF 02.153

20	Etomidato	Sol. Injetável 2mg/ml - Ampola 10ml	75	5,79	434,25
21	Fenitoína Sódica	Comprimido 100mg	4.000	0,13	520,00
22	Fenitoína sódica	Sol. Injetável 50 mg/ml - Ampola 5ml	200	3,02	604,00
23	Fenobarbital	Solução Oral 40mg/mL- Frasco c/ 20mL	200	2,51	502,00
24	Fenobarbital	Comprimido 100mg	140.000	0,14	19600,00
25	Fenobarbital	Sol. Injetável 100mg/ml - Ampola 2ml	120	1,99	238,80
26	Fentanila	Sol. Injetável 0,0785mg/ml (Equivalente a 50mcg/ml) - Frasco Ampola 10ml	200	1,69	338,00
27	Flufenazina, enantato	Solução Injetável 25mg/mL - Ampola c/ 1mL	800	7,64	6112,00
28	Flumazenil	Sol. Injetável 0,1 mg/ml - Ampola 5ml	120	3,85	462,00
29	Fluoxetina,	Cápsula de	140.000	0,08	11200,00

Dr. Eduardo Almeida M. de Souza
FARMACÊUTICO
CRF 02.83

	cloridrato	20mg			
30	Haloperidol	Comprimido de 5mg	70.000	0,27	18900,00
31	Haloperidol	Sol. Injetável 5 mg/ml - Ampola 1ml	200	1,68	336,00
32	Haloperidol	Solução Oral 2mg/mL- Frasco c/ 20mL	100	3,04	304,00
33	Haloperidol decanoato	Solução Injetável 50mg/mL - Ampola c/ 1mL	800	4,55	3640,00
34	Levomepromazina	Comprimido 25mg	24.000	0,38	9120,00
35	Levomepromazina	40 mg/ml solução oral frasco 20 ml	1.000	7,51	7510,00
36	Levomepromazina	Comprimido 100mg	36.000	0,52	18720,00
37	Metropolol	CONCENTRAÇÃO: 1 MG/ML,	400	9,70	3880,00
38	Midazolam, Cloridrato	5MG/ML, Solução Injetável, Com 10 ML	400	2,78	1112,00
39	Morfina, sulfato	Sol. injetável 10mg/ml -	1.200	2,98	3576,00

Dr. Eduardo Almeida M. de Souza
Farmacêutico
CRF 02163

		Ampola 1ml			
40	Naloxona, cloridrato	Sol. Injetável 0,4mg/ml - Ampola 1ml	60	3,02	181,20
41	Nitroglicerina	Sol. Injetável 5mg/ml - Ampola 10ml	60	17,85	1071,00
42	Nitroprussiato de sódio	Pó liófilo p/ sol. Injetável 50mg Frasco Ampola + diluyente 2ml	60	8,87	532,20
43	Paracetamol +	500 MG+30 MG Comprimido	3.000	0,37	1110,00
44	Petidina	50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	300	1,61	483,00
45	Propofol	DOSAGEM: 10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTI CA: EMULSÃO INJETÁVEL AMPOLA 10	80	18,77	1501,60
46	Risperidona	Comprimido 1mg	40.000	0,10	4000,00
47	Risperidona	Comprimido 2mg	60.000	0,08	4800,00
48	Risperidona	Comprimido 3mg	40.000	0,18	7200,00

Dr. Eduardo M. de Souza
Farmacêutico
CRF 2153 5

49	Risperidona	Solução Oral 1mg/ml - Frasco com 30ml	2.400	7,09	17016,00
50	Succinilcolina (Suxametônio)	Sol. Injetável 100mcg/5ml - Frasco Ampola	60	8,56	513,60
51	Tramadol	Sol. Injetavel 50mg/ml - Ampola 2ml	6.000	2,19	13140,00
52	Tramadol	Comprimido 100 mg	600	2,30	1380,00
53	Valproato de Sódio	Comprimido de 288mg (equivalente a 250mg ácido valpróico)	26.000	0,21	5460,00
54	Valproato de Sódio	Comprimido de 576mg (equivalente a 500mg ácido valpróico)	26.000	1,00	26000,00
55	Valproato de Sódio	Xarope 57,624mg/mL (equivalente a 50mg de ácido valpróico) - Frasco com 100mL	800	4,27	3416,00

Total Geral – 340.359,45 – (trezentos e quarenta mil trezentos e cinquenta e nove reais e quarenta e cinco centavos.)

O objeto desta contratação é caracterizado como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O prazo de vigência da contratação é de 12 MESES

Dr. Eduardo Henrique M. de Souza
FARMACÊUTICO - B. FARMACIA
CPF 021153

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

Solicita-se a aquisição amparada por ata registro de preços, a qual permite a esta Secretaria realizar suas aquisições em consonância com as demandas surgidas, sem a necessidade de prévia manifestação orçamentária, salva guardando-se de qualquer excesso, quando desnecessário, além de se conseguir melhores condições para aquisição através do procedimento licitatório realizado com maior número de interessados na comercialização dos mesmos.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Condições de Entrega

As entregas deverão ser realizadas na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) Situado na Rua Vereador Sezenando Galvão N° 80- Vila Dourado- Itamaracá- PE. Horário do Recebimento das 08h00min as 12h00min

O prazo de entrega é de até 06 (seis) dias úteis, a contar da data de recebimento da ordem de compras emitida pelo farmacêutico da Prefeitura Municipal de Saúde da Ilha de Itamaracá-PE.

O recebimento do objeto será parcial, verificada a conformidade do objeto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias ou substituição do mesmo, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste termo de referência.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02(DOIS.) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Medicamentos com validade IGUAL OU INFERIOR a 24 (vinte e quatro) meses – no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) da validade, a partir da data de fabricação.

Medicamentos com validade SUPERIOR a 24 (vinte e quatro) meses – no mínimo 60% (sessenta por cento) da validade, a partir da data de fabricação.

O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Dr. Eduardo Henrique M. de Souza
FRANCISCO DE ASSIS
CPF 01161

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o

caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

5. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Recebimento

Os medicamentos serão recebidos, juntamente com a nota fiscal, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os medicamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03.(três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de trinta dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO] OU [MAIOR DESCONTO].

Forma de fornecimento

O recebimento do objeto será parcial, verificada a conformidade do objeto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias ou substituição do mesmo.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Autorização de Funcionamento de Empresas – AFE, emitida pela ANVISA (Agencia Nacional de Vigilância Sanitária), juntamente com a publicação no Diário Oficial da União (DOU), para medicamentos comuns, (Port. 802/98- MS);

Autorização emitida pela ANVISA (Agencia Nacional de Vigilância Sanitária), juntamente com a publicação no Diário Oficial da União (DOU), para armazenar expedir e distribuir correlatos;

Autorização Especial (AE) emitida pela ANVISA (Agencia Nacional de Vigilância Sanitária), juntamente com a publicação no Diário Oficial da União (DOU), para armazenar expedir e distribuir correlatos; controle especial (Portaria 344/1998);

Alvará de Vigilância Sanitária expedido pelo órgão competente da sede da licitante;

Registro do medicamento e ou do material no Ministério da Saúde dentro da validade, emitido no sítio da ANVISA ou cópia datada e autenticada da publicação no D.O.U. (deverá ser apresentado somente no ato da entrega dos produtos).

Apresentar Laudo dos Medicamentos;

Os produtos isentos de registro no Ministério da Saúde devem apresentar documento que comprove sua isenção de registro junto ao Ministério da Saúde.

Qualificação Técnica

No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado (com assinatura reconhecida em cartório se emitido pessoa jurídica de direito privado), que comprove que a licitante executou ou está executando a contento, atividade pertinente e compatível em características com os objetos licitados.

No(s) atestado(s) deverá(ão) constar os quantitativos executados e o período de fornecimento dos produtos;

O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficientes para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto do Pregão, bem como para possibilitar à Equipe de Pregão da desta Prefeitura confirmar sua veracidade junto ao(s) emissor(es) do(s) atestado(s).

Dr. Eduardo Alexandre de Souza
Secretário de Planejamento
CFO-0216

7. ESMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativas das quantidades a serem contratadas, são de acordo com o consumo médio mensal (perfil de consumo) para atender um período de 12(doze) meses.

Itens: 01;03;05;06;07;08;09;10;11;12;13;14;15;17;21;23;24;29;30;32;34;35;36;43;46;47;48;49;52;53;54;55, são calculados através do consumo médio mensal(CMM) registrados em planilhas pela Farmácia do ambulatório da Unidade Hospitalar Alzira Figueiredo Oliveira, sendo o seu abastecimento realizado através de pedido semanal.

Itens: 02; 04;16;18;19;20;22;25;26;27;28;31;33;37;38;39;40;41;42;44;45;50;51, são calculados através do consumo médio mensal(CMM) registrados em planilhas pela Farmácia Central da Unidade Hospitalar Alzira Figueiredo Oliveira, sendo o seu abastecimento realizado através de pedido semanal.

Estimativa preliminar do preço para a futura contratação, visa à escolha da melhor solução para a contratação e à análise de sua viabilidade.

- Essa pesquisa levou em consideração, 04(quatro) fornecedores:
- A pesquisa de preços gerou o orçamento através de um método estatístico para obter um preço médio final, para a realização da licitação.

O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R\$..340.359,45 – (trezentos e quarenta mil trezentos e cinquenta e nove reais e quarenta e cinco centavos.)

Ilha de Itamaracá, 17 de abril de 2024.



Eduardo Alexandre Morais de Souza

Farmacêutico

Eduardo Alexandre Morais de Souza
FARMACÊUTICO
03/04/2024